



SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO VII

Portarias Secom n. 22/2015 e 23/2015.

Av. Luiz Viana Filho – Centro Administrativo da Bahia – 3^a Avenida, nº 390 – Plataforma IV – 1º andar
CEP 41745-005 – Salvador/Bahia – Tel.: (xx71) 3115-6015

42	42/2015	Telma Neto e Costa SIA, Rede Gostosa.	Serviço de Comunicação Digital dentro do âmbito Administração Pública.	Antônio José da Aragão Neiva	Luciene da Silva Teixeira Simões
43	00/2015	Private Administração LTDA.	Prestação de serviços especializados em gerenciamento de rede e em distribuição de combustíveis, através de rede de postos credenciados, visando o perfeccionamento da rede nas cidades mineralizada e integrado, para atendimento de veículos em uso.	Roberto Moraes Paixão	Antônio Carlos Conceição
44	04/2013	Viva SIA - Telefônica	Prestação de Serviço Móvel Pessoal	Marcia Moraes Araújo	Luciene da Silva Teixeira Simões
45	12/2014	VIP Comércio de Assinaturas LTDA.	Prestação de serviços de assinatura e distribuição de jornais e revistas.	Marcia Moraes Araújo	Marcos Rocha de Oliveira

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 13 de 17 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 23 de abril de 2015.

ANDRÉ CURVELLO
Secretário de Comunicação Social

PORTEIRA N° 22 DE 24 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, e em observância ao disposto no § 4º do art. 2º da Lei nº 12.232, de 28 de abril de 2010:

RESOLVE

considerar designado, com efeito, a partir de 05/01/2015, para constituir a Comissão de Avaliação de Procedimentos de Seleção Interna das Agências de Publicidade, composta pelos Servidores: TIAGO DE LEÃO MONTEIRO, matrícula nº 08.877.609-0, IPOJUCÁ CABRAL, matrícula nº 08.524.087-1 e LÍVIA CORTIZO DE ALMEIDA, matrícula nº 08.547.122-8, destinado a realizar a seleção interna das agências contratadas para a execução das ações de publicidade, para a Secretaria de Comunicação Social.

André Nascimento Curvello
Secretário de Comunicação Social

PORTEIRA N° 23 DE 24 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no § 4º do art. 2º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria n° 27, de 20 de maio de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos de Seleção Interna das Agências de Publicidade, que disciplina, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, a ação interna das agências contratadas para a execução das ações de publicidade de interesse dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia;

Art. 2º As disposições deste Manual deverão ser observadas por todos os servidores na prática dos atos de execução dos contratos firmados com as agências de publicidade contratadas pelo Estado da Bahia, através da Secretaria de Comunicação Social;

Art. 3º O Manual, constante do Anexo I, ficará disponível para consulta dos interessados no site <http://www.secom.ba.gov.br> e poderá ser distribuído por outros meios julgados convenientes;

Art. 2º Alterar o Manual de Procedimentos aprovado pela Portaria nº 52, de 09 de dezembro de 2014, disponível para consulta dos interessados no site <http://www.secom.ba.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

André Nascimento Curvello
Secretário de Comunicação Social

Anexo I

MANUAL DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 2º da Lei nº 12.232, fica instituído o Manual de Procedimentos de Seleção Interna das Agências de Publicidade que disciplina, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, a seleção interna das agências contratadas para a execução das ações de publicidade de interesse dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia.

1. Da solicitação, análise e aprovação das demandas

1.1. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia interessados no desenvolvimento de Ação de Comunicação, por meio do(a) Coordenador(a) das suas Assessorias de Comunicação, encaminharão solicitação à coordenação responsável pela publicidade e propaganda da Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia – SECOM que procederá avaliação e estimativa dos custos para atendimento à demanda, além de verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a execução da ação.

1.1.1 A Ação de Comunicação pode originar-se da própria SECOM, diretamente ou por proposta de iniciativa das agências contratadas.

1.2 Aprovada a solicitação, a coordenação responsável pela publicidade e propaganda da SECOM procederá à seleção da agência responsável pelo desenvolvimento da Ação, observando os critérios e metodologia previstos no item 2.

1.3 A Comissão de Avaliação designada pelo Secretário de Comunicação Social será composta de 03 (três) integrantes fixos da área técnica da SECOM.

1.3.1 Um servidor poderá ser indicado pelo órgão demandante, preferencialmente o(a) Coordenador(a) da Assessoria de Comunicação – ASCOM.

1.4 Em caso de não autorização da demanda, o resultado será comunicado ao órgão demandante determinando-se o arquivamento da solicitação.

2. Da Seleção Interna

2.1 A seleção interna das agências contratadas será feita em função dos custos estimados para sua realização, de acordo com a metodologia adotada neste procedimento e em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

2.2 Para os fins deste procedimento, considera-se:

I – Seleção Nível 1: o procedimento da escolha de agência para a execução de ação publicitária com custo estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II – Seleção Nível 2: o procedimento de escolha de agência para execução de ação publicitária com custo estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

III – Seleção Nível 3: o procedimento de seleção de agência para a execução de ação publicitária com custo estimado superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

2.3 A Seleção Nível 1 será feita pelo(a) coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM, mediante a aplicação de um dos critérios abaixo:

a) escolha da agência que já executou ação publicitária similar, no âmbito do contrato (similaridade da agência com o tema);

b) escolha da agência que estiver em melhores condições para desenvolver a ação;

c) reaproveitamento de linha criativa desenvolvida pela agência;

d) necessidade de ser preservado o limite de faturamento mínimo anual de cada contrato.

2.3.1 O(a) coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM consignará no processo o(s) critério(s) em que se apoiou para sua decisão.

2.4 A Seleção Nível 2 será feita mediante aplicação dos seguinte procedimentos:

2.4.1 O(a) coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM solicitará às agências que apresentem, na data iniciada, as propostas para a Ação de Comunicação, expresa na Solicitação de Proposta, que constituirá o instrumento de convocação e conferirá todos os subsídios para que as agências possam elaborar as suas propostas, em igualdade de condições.

2.4.2 As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação que indicará aquela considerada adequada para atendimento da Ação de Comunicação.

2.4.3 Os membros da Comissão de Avaliação poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou esclarecimentos aos representantes das agências.

2.4.4 A Comissão de Avaliação poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas agências sejam integradas, para aperfeiçoar a Ação de Comunicação, ou compartilhadas, para viabilizar a sua execução.

2.4.5 As agências, após tomarem conhecimento da Solicitação de Proposta podem reque-

ter a realização de ação em conjunto, devendo para isso solicitar autorização formal ao(a) coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM, que avaliará as justificativas das agências e decidirá se aprova o requerimento.

2.4.5.1 Aprovado o requerimento, a proposta conjunta deverá ser apresentada na data indicada na **Solicitação de Proposta** e ser submetida, no que couber, ao procedimento previsto para a **Seleção Nível 2**.

2.4.6 A análise da Comissão de Avaliação será formalizada e assinada por seus integrantes, com a indicação da(s) proposta(s) mais adequadas ao atendimento da Ação de Comunicação, e encaminhada ao coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da Secom, para subsidiar a sua decisão quanto à escolha da proposta mais adequada e, quando for o caso, à forma de participação das agências na execução da produção e/ou da mídia.

2.4.7 Caso nenhuma das propostas seja considerada adequada, o(a) coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM solicitará às agências que apresentem nova proposta.

2.4.8 Findo o procedimento de escolha da proposta mais adequada à Ação de Comunicação, o(a) coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM poderá solicitar aperfeiçoamentos à proponente com vistas à execução da produção e da mídia.

2.4.9 O (a) Coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM poderá dispensar o procedimento da Seleção Nível 2 nos casos de:

a) ação publicitária que decorra de proposta de iniciativa de uma das agências contestadas, conforme previsto no subitem 1.1.1;

b) ação publicitária com linha criativa proposta por iniciativa dos órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia ou de terceiros, mediante doação dos direitos de autor sobre a criação;

reaproveitamento de linha criativa aprovada anteriormente em procedimento de Seleção Nível 2 ou 3;

d) situações peculiares que requerem urgência na realização da Ação de Comunicação, a exemplo das que possam causar prejuízos à segurança ou à saúde das pessoas;

e) necessidade de ser preservado o limite de faturamento mínimo anual de cada contrato.

2.4.10 O(a) Coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM consignará no processo o(s) critério(s) em que se apoiou para sua decisão.

2.5 A Seleção Nível 3 será feita mediante aplicação dos seguintes procedimentos:

2.5.1 O(a) Coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM solicitará às agências, que apresentem, na data indicada, as propostas para a Ação de Comunicação, expressas na **Solicitação de Proposta**, que constituirá o instrumento de convocação e conterá todos os subsídios para que as agências possam elaborar as suas propostas, em igualdade de condições.

2.5.2 As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, que indicará aquela considerada adequada para atendimento da Ação de Comunicação.

2.5.3 Os membros da Comissão de Avaliação poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou esclarecimentos aos representantes das agências.

2.5.4 A Comissão de Avaliação analisará as propostas da Seleção Nível 3 com base nos critérios e respectivos atributos abaixo descritos, conforme as especificidades de cada **Solicitação de Proposta**:

a) Planejamento de Publicidade: entendimento da **Solicitação de Proposta**, proposição estratégica e defesa técnica;

Solução Criativa: adequação à **Solicitação de Proposta**, originalidade e defesa técnica;

c) Estratégia de Mídia e Não Mídia: adequação à **Solicitação de Proposta**, níveis de alcance, otimização de recursos e defesa técnica;

2.5.5 A Comissão de Avaliação poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas agências sejam integradas, para aperfeiçoar a ação de publicidade, ou compartilhadas, para viabilizar sua execução.

2.5.6 As agências, após tornarem conhecimento da **Solicitação de Proposta** podem requerer a realização de ação em conjunto, devendo para isso solicitar autorização formal ao(a) coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM que avaliará as justificativas das agências e decidirá se aprova o requerimento.

2.5.6.1 Aprovado o requerimento, a proposta conjunta deverá ser apresentada na data indicada na **Solicitação de Proposta** e ser submetida, no que couber, ao procedimento previsto para a Seleção Nível 3.

2.5.7 A análise da Comissão de Avaliação será formalizada e assinada por seus integrantes, com a indicação da(s) proposta(s) mais adequada(s) ao atendimento da Ação de Comunicação, e encaminhada ao(a) coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM,

para subsidiar a sua decisão quanto à escolha da proposta mais adequada e, quando for o caso, à forma de participação das agências na execução da produção e/ou da mídia, para posterior homologação do(a) titular da pasta da Secretaria de Comunicação.

2.5.8 Caso nenhuma das propostas seja considerada adequada, o(a) coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM solicitará às agências que apresentem nova proposta.

2.5.9 Findo o procedimento de escolha da proposta mais adequada à Ação de Comunicação, o(a) coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM poderá solicitar aperfeiçoamento à proponente com vistas à execução da produção e da mídia.

2.6 O(a) Secretário(a) de Comunicação Social poderá dispensar o procedimento da Seleção Nível 3 nos casos de:

a) ação publicitária que decorra de proposta de iniciativa de uma das agências, conforme previsto no subitem 1.1.1;

b) ação publicitária com linha criativa proposta por iniciativa de órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual ou de terceiros, mediante doação dos direitos de autor sobre a criação;

c) reaprovação de linha criativa aprovada anteriormente em procedimento de Seleção Nível 3;

d) situações peculiares que requerem urgência na realização da Ação de Comunicação, a exemplo das que possam causar prejuízos à segurança ou à saúde de pessoas;

e) necessidade de ser preservado o limite de faturamento mínimo anual de cada contrato.

2.7 O(a) Secretário(a) de Comunicação Social consignará no processo o(s) critério(s) em que se apoiou para sua decisão.

2.8 Os casos, eventualmente, não previstos nesse manual serão objeto de deliberação do(a) Secretário(a) de Comunicação Social, ouvido(a) o(a) coordenador(a) responsável pela publicidade e propaganda da SECOM.

Retificação

Na Portaria nº 17 publicada no DOE de 7 de abril de 2015

Onde se lê:

...Idmar do Carmo Carmo Bonfim...

Leia-se:

...Idmar do Carmo Bonfim...

SECRETARIA DE CULTURA

Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

Término de Cessão de Uso

Processo: 0609150000275

Celebrant: Fundação Pedro Calmon Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia/Fundação da Criança e do Adolescente.

Da vigência: Prazo do Termo será de 24 meses a contar de 22/04/2015 – referente ao Espaço de Leitura implantada na Fundação da Criança e do Adolescente.

Objeto: Cessão de acervo composto por 499 (quatrocentos e noventa e nove) livros, para implantação do Espaço de Leitura na Fundação da Criança e do Adolescente - Fundac/Casa/Zilda Arns - Feira de Santana.

Assinam: Edvaldo Mendes Araújo – Diretor Geral/FPC.

Regina Celeste Bezerra Alfonso de Carvalho – Diretora Geral/FUNDAC.

Término de Cessão de Uso

Processo: 0609150000291

Celebrant: Fundação Pedro Calmon Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia/Fundação da Criança e do Adolescente.

Da vigência: Prazo do Termo será de 24 meses a contar de 22/04/2015 – referente ao Espaço de Leitura implantada na Fundação da Criança e do Adolescente.

Objeto: Cessão de acervo composto por 723 (setecentos e vinte e três) livros, para implantação do Espaço de Leitura na Fundação da Criança e do Adolescente – Fundac/Casa/Zilda Arns – Feira de Santana.

Assinam: Edvaldo Mendes Araújo – Diretor Geral/FPC.

Regina Celeste Bezerra Alfonso de Carvalho – Diretora Geral/FUNDAC.

Término de Cessão de Uso

Processo: 0609150000267

Celebrant: Fundação Pedro Calmon Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia/Fundação da Criança e do Adolescente.

Da vigência: Prazo do Termo será de 24 meses a contar de 22/04/2015 – referente ao Espaço de

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Edson Oliveira Sena
SERV DA GEPRO. - Assinado em 03/04/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou
endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de
autenticação: MZNTU4MTQ1